

Compreensão no Livro 28 de Dec. de 1822

Senhor 146
CX17



Dixem os Oppozitores que entraraõ no Concurso da Igreja de S. Venerissimo de Valbon do Bispado do Porto, e nelle foraõ aprovados, que tendo vagado a mesma Igreja em mez que segundo a Concordata pertencia a El Rey, houve demora em se remetter o Concurso á Secretaria de Estado, e depois em se expedir a Apresentação; e sendo depois prohibidas as mesmas pelas Cortes Constituintes em relação do Plano de nova Divisão de Parochias, parece não comprehender a mesma aquella Igreja, que não está nas circumstancias de ser suprimida, como ha de constar do Informe do Prelado Diocesano: e como em taes circumstancias pode ter lugar o seu provimento naquelle dos sup.^{es} que for escollido entre os mesmos aprovados

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

P. a V. Mag.^e a graça de mandar declarar ao Governo não haver obstaculo ao provim.^{to} da mesma Igreja quando não tenha de ser suprimida

Como Proc.^{dor}

Joze da Costa

C. R. M.^{ce}

146
CX 17



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR